



# **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**



<b>1 - OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2 - ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3 - DIRETRIZES GERAIS</b>	<b>3</b>
<b>4 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES OU ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS</b>	<b>4</b>
<b>5 - PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE</b>	<b>5</b>
<b>6 - PESQUISA DE DADOS ELETRÔNICOS</b>	<b>6</b>
<b>7 - ENTREVISTAS</b>	<b>7</b>
<b>8 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS</b>	<b>7</b>
<b>9 - ARMAZENAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>10 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>7</b>
<b>11 - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>12- INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>13 - DÚVIDAS E DENÚNCIA</b>	<b>9</b>



## 1 - OBJETIVO

A presente política define diretrizes que devem ser adotadas pelos membros da Diretoria e colaboradores da JCC Engenharia em sua relação com entidades públicas ou privadas com as quais a JCC venha a se relacionar, fornecedores de bens, prestadores de serviços e organizações em geral, de modo a cumprir com a legislação anticorrupção e, com o Programa de Integridade

## 2 - ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os membros da Diretoria e colaboradores da JCC Engenharia, assim como com terceiros com as quais a JCC se relacione.

## 3 - DIRETRIZES GERAIS

**3.1** - O relacionamento com terceiros deverá ser pautado pela ética e transparência e em estrito cumprimento à legislação aplicável, especialmente à legislação anticorrupção e aos normativos internos da **JCC Engenharia**.

**3.2** - Os contratos, projetos ou outros instrumentos que vinculem a **JCC Engenharia** a terceiros conterão, sempre que possível, cláusula anticorrupção, que contemplará, entre outras obrigações, o dever de observância ao Código de Ética e Conduta, o Programa de Integridade e, demais normativos internos da **JCC**.



## 4 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES OU ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

**4.1** - A legalidade, a ética, a transparência e as boas práticas nortearão a seleção e a negociação com fornecedores, prestadores de serviços e organizações públicas e privadas, inclusive agências de fomento com as quais a **JCC Engenharia** venha a se relacionar, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.

**4.2** - São vedadas quaisquer contratações ou celebração de parcerias com quem tenha reputação duvidosa ou, que não esteja de acordo com princípios éticos compatíveis com os praticados pela **JCC Engenharia**.

**4.3** - Nenhum membro da Diretoria ou colaborador da **JCC Engenharia** poderá receber quaisquer valores, favores, benefícios ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços ou representantes de organizações públicas e privadas.

**4.4** - Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros com os quais a **JCC Engenharia** venha a se relacionar devem ser informados e orientados em relação ao Código de Ética e Conduta, Programa de Integridade e, demais normativos internos da **JCC Engenharia**.

**4.5** - A **JCC Engenharia** priorizará fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que adotem políticas e procedimentos de governança corporativa e compliance.

**4.6** - Com o objetivo de identificar eventual envolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais em práticas irregulares que possam impactar negativamente a imagem da **JCC Engenharia**, deverão ser observados os seguintes procedimentos: due diligence, pesquisa de dados eletrônicos e entrevistas.



## 5 - PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE

**1.1** - O processo de seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais inicia-se com o procedimento de due diligence, o qual importa na verificação de informações relevantes, com o objetivo de identificar eventuais riscos de compliance (bandeira vermelha), mitigar referidos riscos, quando for o caso, e decidir se a **JCC Engenharia** deve prosseguir ou não na contratação.

**1.2** - No procedimento de due diligence serão verificadas, em relação à pessoa jurídica, seus dirigentes, administradores, sócios e administradores de qualquer espécie informações de cunho pessoal, tais como:

- 1** - Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e/ou ilegais;
- 2** - A existência de inquéritos policiais ou civis, processos judiciais, administrativos e investigações de qualquer natureza;
- 3** - Mídia negativa em geral;
- 4** - Relacionamento com o Poder Público;
- 5** - Capacidade técnica para realização do serviço;
- 6** - Reputação no mercado;
- 7** - A existência de conflitos de interesses potenciais ou reais;
- 8** - Comprometimento com a ética e o nível de familiaridade com a legislação que preceitua a integridade, inclusive a governança corporativa, compliance e as regras de anticorrupção;
- 9** - Registros no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- 10** - Registros no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);



**11 - Registros no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).**

**1.3 - Para o procedimento de due diligence, poderá ser contratada consultoria específica.**

**1.4 - Somente após a realização do procedimento de due diligence, poderá ser realizado o procedimento de contratação ou renovação.**

**1.5- A área responsável pela prática de compliance, sobretudo em razão do valor do contrato, sua duração ou do baixo risco, poderá dispensar a realização de due diligence ou adotar procedimento mais simplificado.**

## **6 - PESQUISA DE DADOS ELETRÔNICOS**

**1.1 - Para realização das análises que forem necessárias, a JCC Engenharia fará uso da pesquisa de dados eletrônicos, em bases públicas, e outros meios que possibilitem a coleta de informações e dados.**

**1.2 - A JCC Engenharia poderá efetuar pesquisas de eventual mídia negativa, processos judiciais relacionados à atuação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais, bem como quanto a eventuais sanções aplicadas concretamente.**

**1.3 - Para os procedimentos de pesquisa, poderá ser contratada consultoria específica.**



## 7 - ENTREVISTAS

Caso os representantes da **JCC Engenharia** entendam que seja necessário, poderá ser realizada entrevista com preposto ou representante legal do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, a fim de sanar eventuais dúvidas, devendo o contato ser adequadamente documentado.

## 8 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Todos os membros da Diretoria e colaboradores da **JCC Engenharia** devem tratar fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais com ética, urbanidade, profissionalismo, qualidade técnica, transparência, celeridade e presteza.

## 9 - ARMAZENAMENTO

Todos os documentos e informações relacionados aos terceiros deverão ser armazenados de modo apropriado e organizado, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do contrato, convênio ou parceria.

## 10 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**1.1** - O terceiro deverá acessar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade da **JCC Engenharia**, os quais se encontram a disposição de Terceiros, no site da **JCC Engenharia**, bem como através de cópia, a disposição no Departamento de Recursos Humanos.

**1.2** - Os terceiros deverão declarar que leram e compreenderam o conteúdo, comprometendo-se a agir em conformidade com o referido Código de Ética e Conduta e com o Programa de Integridade da **JCC Engenharia**, bem como com a legislação anticorrupção aplicável.



## 11 - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

**1.1** - Toda contratação realizada pela **JCC Engenharia** deve ser formalizada por meio de contrato escrito ou pedido de compra. É obrigatória a inserção da cláusula anticorrupção padrão da **JCC Engenharia** em todos os contratos e pedidos de compra. Para a contratação do terceiro, é requisito fundamental a sua concordância com o Código de Ética e Conduta e Programa de Integridade, no qual já consta a legislação anticorrupção.

## 12- INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

**1.1** - Cabe aos colaboradores da **JCC Engenharia** cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

**1.2** - O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

- Punições possíveis:
- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.





**1.3** - A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da **JCC Engenharia** adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

**1.4** - O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias por meio do Canal de Denúncias.

**1.5** - Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## 13 - DÚVIDAS E DENÚNCIA

A **JCC Engenharia** dará ampla divulgação dos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias

Em casos de dúvidas, os colaboradores são encorajados a formular perguntas relacionadas às políticas de Compliance e o Programa de Integridade da **JCC Engenharia**, dirigidas ao departamento de Compliance e/ou, ainda, acessando o link no site da **JCC** disponibilizado para acesso geral e, também, enviadas para a ouvidoria da **JCC**, no seguinte e-mail: [ouvidoria@jccengenharia.com](mailto:ouvidoria@jccengenharia.com)

**Coordenação Compliance  
JCC Engenharia, 2024.**